



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1010 –24 de Junho de 2021



Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo – 2019SESAU069 – Processo nº 60.948/2019

Locadora: Sousa e Batista Incorporadora LTDA.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor pago a título de aluguel estabelecido no Contrato Original.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa Por Justificativa: 014/2019.

Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Data: 28/05/2021.

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e João Carlos Baptista da Costa de Sousa pela locadora.

Contrato Administrativo -2021 SSPREV 004/2021 -Processo nº 3727/2020

Contratada: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais do Vale do Paraíba e do Litoral Norte SICOOB CRESSEM

Contratante: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.

Objeto: Termo de Convenio de Cooperação entre o Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião - São

Sebastião Prev e Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais do Vale do Paraíba e do Litoral

Norte - SICOOB CRESSEM

Prazo: 02 anos.

Valor: Sem Ônus

Data: 18.06.2021.

Assinam: Adilson Ferreira de Moraes pelo contratante e Tiago Ferreira Teixeira pela contratada.

MINUTA DE EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5570/2021 A SER EXECUTADA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – SEURB – SECRETARIA DE URBANISMO, FAZ SABER que, através de Processo Administrativo nº 5570/2021, foi notificado o infrator, WALTER DE SOUZA, nos termos da lei 2321/2015 PARA PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A DEVIDA CAPINA/ROÇADO/LIMPEZA do imóvel localizado na Rua Benedito Hipólito de Freitas, lote 07, quadra 8, Porto Grande, IC 3134.124.4404.0011.0000, nesta.

Publique-se.

São Sebastião, 24 de junho de 2021.

AMAURI FERREIRA DE MORAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL ISSQN n.º 014/2021

1- CONTRIBUINTE (Sujeito Passivo):

J A ASSESSORIA NÁUTICA LTDA – ME - CCM: 22243

CNPJ: 22.807.893/0001-14 – AV. MAGNO DOS PASSOS BITTENCOURT, 799 - BARRA DO UNA - SÃO SEBASTIÃO - SP

2- Em 24 de junho de 2021, tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL, conforme o Artigo 71, III, da LC n.º 219/17, fica o Contribuinte acima identificado, ciente do início da ação fiscal, nos termos do artigo 70 da sobredita Lei, com a finalidade de efetuar a revisão homologatória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, correspondente aos últimos 5 (cinco) anos, ficando excluída, por sua vez, a espontaneidade do sujeito passivo quanto às infrações porventura cometidas nesse período, nos termos do artigo 63 da referida Lei. Declara-se que, em atendimento ao disposto no §3º, artigo 19, do Decreto n.º 7117/2018, foram apresentados os documentos relacionados no Termo de Recebimento anexo ao referido processo administrativo, o que não elide o direito deste Fisco quanto à solicitação de quaisquer outros documentos pertinentes à apuração do ISSQN.

3- Processo Administrativo: 6017/2021

4- Observação n.º 01: O contribuinte promoveu o encerramento da inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM

5- Observação n.º 02: Trata-se de optante pelo SIMPLES NACIONAL

6- ENDEREÇO DA DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL: Av. Guarda-Mor Lobo Viana, n.º 335 – Centro – São Sebastião – SP CEP: 11608-530 – Telefones 12- 3891-3459/63

7- INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Juliano Moura Cordeiro dos Santos – RE 4917-4

8- São Sebastião, 24 de Junho de 2021.

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 6418/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/07/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO – SÃO SEBASTIÃO – SP.

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), E DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR OU WWW.SSPREV.SP.GOV.BR. SÃO SEBASTIÃO,

23 DE JUNHO DE 2021. ADILSON FERREIRA DE MORAES. DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA ESPECIALIZADO EM RPPS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO – SÃO SEBASTIÃO – SP. TAXA PARA

ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), E DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES

WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR OU WWW.SSPREV.SP.GOV.BR. SÃO SEBASTIÃO, 23 DE JUNHO

DE 2021. ADILSON FERREIRA DE MORAES. DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO

SEBASTIÃO

DECRETO

Nº 8260/2021

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 6302/2021, de 26 de maio de 2021, requerido por **SELMA MARIA DOS SANTOS**, que solicita benefício de pensão em razão do óbito do servidor aposentado **CELSON LUIZ DOS SANTOS**, em 14/05/2021;

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO - PREV, lavrada no dia 10/06/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no portal do Instituto;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Sra. **SELMA MARIA DOS SANTOS**, na condição de viúva, conforme os termos do Art. 102, inciso I e §7º, da LC 241/2019.

Artigo 2º - Perceberá o benefício de forma vitalícia, calculado com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, monetariamente atualizada e na proporção de 100% (cem por cento) para si a contar da data do óbito em **14/05/2021** e com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) nos termos do art. 122, I e 124, §7º, III, “f”, da LC nº 241/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 junho de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8261/2021

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 4855/2021, de 27 de abril de 2021, requerido por **JAIR MARIO PRADO**, que solicita benefício de pensão em razão do óbito da servidora aposentada **CAJUBI PEREIRA DE SOUZA PRADO**, em 20/04/2021;

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO - PREV, lavrada no dia 10/06/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no portal do Instituto;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, o Sr. **JAIR MARIO PRADO**, na condição de viúvo, conforme os termos do Art. 102, inciso I e §7º, da LC 241/2019.

Artigo 2º - Perceberá o benefício de forma vitalícia, calculado com base na última remuneração recebida pela falecida, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, monetariamente atualizada e na proporção de 100% (cem por cento) para si a contar da data do óbito em **14/05/2021** e com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) nos termos do art. 122, I e 124, §7º, III, “f”, da LC 241/2019. Deverá ser aplicada a limitação de que trata o art.24, §§ 1º e 2º da EC nº 103/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de junho de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8262/2021

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 5046/2021, de 30 de abril de 2021, requerido por **MARIA HELENA NORBIATO**, que solicita benefício de pensão em razão do óbito do servidor aposentado **CLAUDECIR FREDO**, em 09/04/2021;

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO - PREV, lavrada no dia 10/06/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no portal do Instituto;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Sra. **MARIA HELENA NORBIATO**, na condição de viúva, conforme os termos do Art. 102, inciso I e §7º, da LC 241/2019.

Artigo 2º - Perceberá o benefício de forma vitalícia, calculado com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, monetariamente atualizada e na proporção de 100% (cem por cento) para si a contar da data do óbito em **14/05/2021** e com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) nos termos do art. 122, I e 124, §7º, III, “f”, da LC nº 241/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 junho de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1010 –24 de Junho de 2021

DECRETO

Nº 8263/2021

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 3109/2020, de 12 de março de 2021, requerido por **LUCIO CACIQUE COSTA** e **LIVIA CACIQUE MOREIRA DA COSTA** que solicitam benefício de pensão em razão do óbito da servidora da ativa **ADRIANA DA SILVA MOREIRA**, em 10/02/2021;

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO **SÃO SEBASTIÃO - PREV**, lavrada no dia 10/06/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado;

DECRETA

Artigo 1º - São declarados **PENSIONISTAS**, nos termos da Lei, **LUCIO CACIQUE COSTA**, na condição de viúvo e **LIVIA CACIQUE MOREIRA COSTA**, na condição de filha menor.

Artigo 2º - Perceberão benefício calculado com base na última remuneração recebida pela falecida na data do óbito, composta de Teto do RGPS + 70% do que exceder o teto, e na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, pelo período de 15 (quinze) anos para o viúvo e, para a filha, até que complete 21 (vinte e um) anos de idade, a contar da data do óbito, em 10 de fevereiro de 2021, com reajustes pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme artigos 122, II e 124, §7º, III, 'd' da Lei Complementar nº 24/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de junho de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

de 100% (cem por cento) para si, com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) nos termos do art. 122, I e 124, §7º, III, “f”, da LC 241/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de junho de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8264/2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº2376/2021, de 24 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 10/06/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição – Especial Magistério, art. 6º da EC 41/2003 (Segunda Regra de Transição).

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARIA DAS MERCÊS DE SOUSA** matrícula nº 5754-1, admitida em 05 de janeiro de 2004, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 02, Grau “F”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2021.

São Sebastião, 24 de junho de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8265/2021

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 9536/2019, de 26 de julho de 2019, requerido por **ANA VERDEIRO DA SILVA**, que solicita benefício de pensão em razão do óbito do servidor **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, em 07/07/2019;

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO - PREV, lavrada no dia 05/02/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Sra. **ANA VERDEIRO DA SILVA**, na condição de viúva, de forma vitalícia e a contar da data do óbito, conforme os termos do Art. 102, inciso I e §7º, da LC 241/2019.

Artigo 2º - Perceberá o benefício calculado com base na última remuneração recebida pelo falecido na data do óbito em **07/07/2019**, monetariamente atualizado e na proporção de 100% (cem por cento) para si, com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) nos termos do artigo 40, § 7º, II da CF e artigos 122 e 124, §7º, III, “f”, da LC 241/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de junho de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8266/2021

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº2636/2021, de 01 de março de 2021, requerido por **ROSA RODRIGUES DE MIRANDA**, que solicita benefício de pensão em razão do óbito do servidor **ISIDORO PEREIRA DE ASSIS**, em 28/01/2021;

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO - PREV, lavrada no dia 19/04/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Sra. **ROSA RODRIGUES DE MIRANDA**, na condição de viúva, pelo período de 4 (quatro) meses e a contar da data do requerimento, nos termos do Art. 124, inciso I do §7º, da LC 241/2019.

Artigo 2º - Perceberá o benefício calculado com base na última remuneração recebida pelo falecido na data do óbito, até o limite máximo de benefícios pagos pelo RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso I, do artigo 122 da LC 241/2019, monetariamente atualizado e na proporção

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br